MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 091/2023–COEx/CMAvEx

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 091/2023-COEx/CMAvEx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E A EMPRESA **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS.**

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando Logístico – COLOG, Órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, sediado em Brasília/DF, Quartel General do Exército, Bloco C, 2º piso, Setor Militar Urbano, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal sob o nº 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, conforme Boletim Interno 052, de 02/07/2024, portador da Carteira de Identidade nº 020.474.674-7 MD/EB, expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 81 da IG 12 02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, e a empresa **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 20.367.629/0001-81, situada à Rua Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial, Itajubá – MG, CEP: 37504-900, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO DUEK**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147358 – CRA/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.998.146-00, na qualidade de Presidente e o Sr. **WAINER MENDES LIMA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº M4030330-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.976.216-49, na qualidade de Vice-Presidente de Operações, com poderes para representar a CONTRATADA, conforme art. 17, do Estatuto Social e da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2018, decorrente do Processo de Contratação por Inexigibilidade nº 43/2023 - COEx, e Processo Administrativo nº 64478.000335/2023-07-COEx, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

JURÍDICO REVISADO HELIBRAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente **dos serviços constantes nos itens 4 (reparo estrutural a ser realizado no Canadá), 8 (mão de obra de discrepâncias para a aeronave) e 9 (materiais discrepantes para a aeronave),** do presente Contrato, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inc. I, al. "b", da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS DE ITENS

2.1. Versando sobre o reajuste, será aplicado nos valores o percentual de 4,7581%, corrigido pelo IPCA, conforme o prescrito em cláusula contratual, a fim de atualizar o Contrato nº 091/2023 – COLOG/CMAvEx, conforme a tabela abaixo:

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	QNT DE H/h	VALOR ATUAL		VALOR ATUALIZADO PELO IPCA (4,7581%)	VALOR TOTAL REAJUSTE ANUAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO COM ADICIONAL DE 25%
1	Mão de obra de recuperação da aeronave após acidente	1.801,4	R$ 545,47	R$ 982.609,66	**R$ 571,42**	R$ 1.029.355,99	R$ 1.029.355,99
2	Mão de obra de pintura completa e a instalação das etiquetas	649,00	R$ 246,33	R$ 159.868,17	**R$ 258,05**	R$ 167.474,45	R$ 167.474,45
3	Mão de obra para Inspeções Programadas 2A/2T	272,00	R$ 545,47	R$ 148.367,54	**R$ 571,42**	R$ 155.426,24	R$ 155.426,24
4	Reparo estrutural a ser realizado no Canadá	-	-	**US$** 274.680,49 (R$ 1.420.098,13)	-	**US$** 274.680,49 (R$ 1.420.098,13)	R$ 2.792.884,83
5	Materiais sistemáticos para recuperação da aeronave após acidente	-	-	**US$** 305.306,85 (R$ 1.578.436,41)	-	US$ 305.306,85 (R$ 1.578.436,41)	R$ 1.578.436,41
6	Cone de Cauda – mão de obra para modernização	10,00	R$ 545,47	R$ 5.454,70	**R$ 571,42**	R$ 5.714,20	R$ 5.714,20
7	Cone de Cauda – materiais para modernização	-	-	**€** 1.594,89 (R$ 8.931,38)	-	**€** 1.594,89 (R$ 8.931,38)	R$ 8.931,38
Total de Serviços (Itens 1,2,3 e 6)		**2.732,40**	R$ 1.296.300,07		**R$1.357.970,88**		-

JURÍDICO REVISADO HELIBRAS

ITEM	EXPECTATIVA DE DISCREPÂNCIAS (de acordo com a necessidade e aprovação do cliente caso acesso)	QNT DE H/h	VALOR INICIAL DO CONTRATO (Ratificado na TABELA 9)		VALOR ATUALIZADO PELO IPCA (4,7581%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO COM ADICIONAL DE 25%
8	Mão de obra de discrepâncias para a aeronave	500	R$ 545,47	R$ 272.735,00	**R$ 571,42**	R$ 285.710,00	R$ 285.710,00
9	Materiais discrepantes para a aeronave	-	-	**€** 150.000,00 (R$ 840.000,00)	-	**€** 150.000,00 (R$ 840.000,00)	R$ 840.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 5.416.500,99**	-	**R$ 5.491.146,80**	**R$ 6.863.933,50**

2.2. A atualização do valor do Contrato 91/2023, passará de R$ 5.416.500,99 (Tabela 1) para **R$ 5.491.146,80 (cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme exposto no quadro acima.

2.3. Para obter os parâmetros de comparação do valor, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, esta seção atualizou (reajustou) o valor contratual e, ato contínuo, calculou o limite de aditivação contratual de até 25% para maior (aditivação) e para menor (supressão). Conforme a seguir:

(a) Valor do Contrato Atual	**(b)** Valor do Contrato Reajustado (IPCA)	**(c)** Valor com Aditivação de até 25%	**(c – b)** Valor **LIMITE** com Aditivação de até 25%
R$ 5.416.500,99	R$ 5.491.146,80	**R$ 6.863.933,50**	**R$ 1.372.786,70**

2.4. O valor limite a ser aditivado no contrato é de **R$ 1.372.786,70 (um milhão trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, segundo o quadro acima.

2.5. Considerando o reajuste anual e o adicional de 25%, o valor total do contrato deverá ser de **R$ 6.863.933,50 (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

2.6. Os efeitos deste reajuste devem contar a partir de 5 de novembro de 2024, com efeitos até 4 de novembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula 6.1.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.2. Demais cláusulas da garantia de execução permanecem inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/160069;

II. Fonte de Recursos: 0100;

III. Programa de Trabalho: 05153601221A00001;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

V. Plano Interno: E4AVSUNAERO.

4.2. Os recursos para a contratação estão previstos no Planejamento Plurianual (PPA) da Ação 21A0 Aprestamento das Forças; Plano Orçamentário 006 (Logística de Material de Aviação) e outras ações orçamentárias ou destaques.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam Ratificadas todas a demais cláusulas do Contrato nº 091/2023–COEx/CMAvEx que ora não são modificadas por este termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado na imprensa oficial, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Signatários:

VINICIUS DE MORAES CUNHA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2024.12.23 09:10:13 -03'00'

VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

ALBERTO DUEK:52099814600
Assinado de forma digital por ALBERTO DUEK:52099814600
Dados: 2024.12.20 17:48:46 -03'00'

ALBERTO DUEK
Presidente da HELIBRAS

WAINER MENDES LIMA:89597621649
Assinado de forma digital por WAINER MENDES LIMA:89597621649
Dados: 2024.12.20 17:40:01 -03'00'

WAINER MENDES LIMA
Vice-Presidente de Operações

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2024.12.23 08:28:27 -03'00'

ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR - TC
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

JURÍDICO REVISADO HELIBRAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA LEITE
Data: 21/12/2024 16:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Maj
Chefe da Subseção de Contratos

CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2024.12.19 11:18:24 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES – ST
Analista da Subseção de Contratos

JURÍDICO REVISADO HELIBRAS